



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--|---|
| Atos do Prefeito..... | 2 |
| Atos do Secretário Municipal de Administração..... | 4 |
| Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito..... | 5 |
| Atos do Secretário Municipal de Educação..... | 6 |
| Atos do Conselho Municipal de Educação..... | 6 |
| Atos do Conselho da Cidade de Queimados..... | 6 |
| Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial..... | 6 |
| Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia..... | 7 |
| Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações..... | 7 |
| Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | 7 |
| Atos do Conselho Municipal de Cultura..... | 7 |
| Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa..... | 8 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

| | |
|---------------------------------------|----|
| | 8 |
| AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES | |
| | 13 |

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2917, 20 DE ABRIL DE 2023.

"Estabelece normas regulamentares para a Festa do Dia do Trabalhador do Município de Queimados, a ser realizada no dia 01 de maio de 2023, bem como disciplina a exploração do comércio eventual na área de influência dos festejos, conforme definição abaixo"

Considerando a imperiosa necessidade e obrigatoriedade de garantir a Segurança e a Ordem Pública na Cidade de Queimados, durante a festividade em comemoração ao dia do trabalhador do Município de Queimados, a ser realizada no dia 01 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de zelar pela transparência nos procedimentos de concessão, bem como autorização para exploração de atividades relacionadas à Comércio Eventual, durante a festividade de comemoração pelo dia do Trabalhador do Município de Queimados conforme legislação em vigor;

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o REGULAMENTO proposto pela Comissão Organizadora da Festividade de Comemoração do dia do Trabalhador do Município de Queimados, que com este publica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

REGULAMENTO PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS EM 2023:

Art. 1º - A festa de Comemoração pelo dia do Trabalhador do Município de Queimados, a ser realizada no dia 01 de maio de 2023, cujo ponto central será na extensão da avenida Maracanã, bairro Pacaembu e seus entornos, estendendo-se dentro dos perímetros estabelecidos nos postos de controle de acesso, situados nas extremidades da própria Avenida maracanã e nas ruas "Um", "Azulão", "Sete" e "Manoel Leal Valim";

Art. 2º - Fica terminantemente proibida qualquer tipo de comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em vasilhame de vidro, sendo permitida a venda de todos os tipos de bebidas em garrafas plásticas ou latas e/ou servidas em copos plásticos, dentro do perímetro estabelecido acima e no entorno da festa de Comemoração pelo dia do Trabalhador do Município de Queimados, a ser realizada no dia 01 de maio de 2023.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará na apreensão das mercadorias que estiverem fora dos elementos contidos neste artigo, sem prejuízo das sanções contidas no Código Tributário e no Código de Posturas do Município de Queimados, além de outras sanções previstas em Lei.

§ 2º - Serão autorizados a concessão de 40 (quarenta) barracas no tamanho de 2.50X2.50 (dois metros e cinquenta centímetros por dois metros e cinquenta centímetros), denominadas com a devida inscrição principal e autorização do Departamento de Fiscalização e Postura da SEMUSOP.

I - Serão destinados 20% do total de concessões para instituições sociais sem fins lucrativos, com isenção das taxas previstas no Artigo 4º deste Decreto Municipal;

II - 30% do total de concessões, serão destinados aos trabalhadores informais da Praça dos Eucaliptos, a fim de mitigar os impactos econômicos pela interdição da mesma, devendo estes trabalhadores recolherem as devidas taxas, conforme estabelece o Artigo 4º deste Decreto Municipal;

a - Não havendo o preenchimento das vagas destinadas nos incisos I e II, estas serão revertidas para cadastro de reserva;

Art. 3º - O disposto no artigo anterior, também será aplicado no perímetro de 100 metros do entorno dos postos de controle de acesso e comércio local estabelecido dentro do perímetro de segurança.

Art. 4º - As modalidades de comércio eventual e suas respectivas taxas, no período da festividade, serão exercidas na forma da Tabela constante do Anexo do Código Tributário do Município de Queimados.

Art. 5º - Para a exploração do comércio eventual no período festa de Comemoração pelo dia do Trabalhador do Município de Queimados, a ser realizada no dia 01 de maio de 2023, os interessados deverão inscrever-se junto a Comissão organizadora, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, na Rua Mustafá Kalaoun, nº 61 - Centro, à partir do dia 24 de abril de 2023, no horário de 08:00h às 17:00h.

§1º - São condições para inscrição:

I - Ser morador do Município de Queimados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 3

II - Ser maior de 18 anos;

III - Estar munido no dia da inscrição de documento de identificação pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotografia 3x4 e comprovante de residência atualizado;

§2º - Serão excluídos do processo seletivo, os candidatos que deixarem de cumprir quaisquer das condições e determinações deste artigo.

Art. 6º - Os locais para instalação de barracas terão suas dimensões estabelecidas no Mapa do Circuito, conforme as atividades a serem exercidas e serão identificadas numericamente.

Art. 7º - A Comissão Organizadora definirá a localização dos pontos de instalação das barracas, por meio de sorteio a ser realizado no dia 25 de abril de 2023 às 14:00h no auditório do Centro de Artes e Esporte Unificados (CEU), situado à Rua Macaé - Bairro: São Roque/Queimados - ao lado do Campo do São Roque.

Art. 8º - Os candidatos inscritos receberão a Guia para recolhimento das taxas objeto do artigo 4º, com vencimento para o dia 24 de abril de 2023 e deverão apresentá-la paga até as 17:00h do mesmo dia, no local onde se inscreveu, para obter a autorização.

Parágrafo único - Não será concedida autorização sem pagamento da Guia de recolhimento das taxas, fora do dia e horários estabelecidos neste artigo.

Art. 9º - Constarão na autorização o nome, o endereço e o número da carteira de identidade do requerente.

Parágrafo (único) - A autorização concedida deverá ser exibida a fiscalização sempre que solicitado.

Art. 10º - A autorização de que trata este Regulamento é pessoal e intransferível.

Art. 11º - A instalação e a retirada das barracas obedecerão aos seguintes horários:

I- instalação: a partir das 08:00h do dia 30 de abril de 2023

II- retirada: Ao término do evento.

Art. 12º - Ao término dos prazos de liberação dos logradouros públicos definidos nos incisos I e II do artigo anterior, a fiscalização realizará, por meios próprios, o desmonte das barracas ainda não retiradas, bem como apreenderão todo o material, mercadorias e equipamentos que, por ventura, tenham sido deixados, ficando sujeitos os infratores as multas e sanções previstas no Código Tributário e no Códigos de Postura do Município de Queimados, além das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Divisão de segurança Urbana prestará auxílio aos Fiscais do Departamento de Posturas e Fiscalização, mantendo assim a Ordem Pública.

Art. 14º - As Secretarias Municipais de Transporte e Trânsito, Defesa Civil e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através de seus agentes, estarão subordinadas ao Centro de Comando e Controle, cujo o comando está a cargo da Secretaria da Municipal de Segurança e Ordem Pública.

DECRETO Nº 2.918, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“REVOGA O DECRETO Nº 2.906 DE 31 DE MARÇO DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, em que prorroga a possibilidade de uso da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 até 30 de dezembro de 2023, fica revogado o Decreto nº 2.906 de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 543/GAP/23. EXONERAR a servidora **KATHLEEN LETÍCIA LESSA DA SILVA**, matrícula 15261/01, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 544/GAP/23. EXONERAR o servidor **ALEXANDRE BARBOSA DA COSTA**, matrícula 15225/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**, a contar de 20/04/2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 4

PORTARIA Nº 545/GAP/23. EXONERAR a servidora **PATRICIA DE LIMA NOVAES**, matrícula 14662/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 546/GAP/23. EXONERAR o servidor **NICHOLAS TAVARES DE FARIA ATTIE**, matrícula 14593/01, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Garagem Municipal, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 547/GAP/23. EXONERAR o servidor **IGOR GUERRA DA SILVA**, matrícula 15259/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Defesa Civil – **SEMDEC**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 548/GAP/23. EXONERAR o servidor **ALEXSANDER DE ASSIS DOS SANTOS**, matrícula 14901/01, do cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 549/GAP/23. EXONERAR a servidora **PATRICIA VALERIA CURI DA SILVA**, matrícula 14648/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – **SEMDEHPROC**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 550/GAP/23. EXONERAR o servidor **JOSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR**, matrícula 15087/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 551/GAP/23. EXONERAR o servidor **ELIZEU DA ROCHA FARIAS**, matrícula 7258/31, da Função de Confiança de Coordenador de Atividades Administrativas do Gabinete do Subsecretário, Símbolo FC2, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 552/GAP/23. NOMEAR LEANDRO DE SOUSA DA SILVA, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 553/GAP/23. NOMEAR ANA PAULA ALVES BINDI, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 554/GAP/23. NOMEAR AXEL VIANA DE SIQUEIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 555/GAP/23. NOMEAR PATRICIA DE LIMA NOVAES, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Garagem Municipal, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 556/GAP/23. NOMEAR ALEXANDRE BARBOSA DA COSTA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Defesa Civil – **SEMDEC**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 557/GAP/23. NOMEAR RAQUEL LISBOA DE SOUZA, no cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 558/GAP/23. NOMEAR ELIZEU DA ROCHA FARIAS, na Função de Confiança de Coordenador de Elaboração Gráfica de Projetos, Símbolo FC1, na Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 559/GAP/23. NOMEAR JOSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – **SEMDEHPROC**, a contar de 20/04/2023.

PORTARIA Nº 560/GAP/23. NOMEAR PATRICIA VALERIA CURI DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 20/04/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º029/2023. Declarar para fins de regularização das anotações em ficha funcional do servidor LUIZ CLAUDIO DA SILVA, Eletricista, inscrito sob a matrícula 4180/71, lotado na SEMUS, acerca da licenças prêmio gozadas, as seguintes equivalências, conforme informações dos apensos ao processo n.º 4704/2016/06.

Período aquisitivo
01/06/2014 à 31/05/2019

Meses Usufruídos

1.º (primeiro) mês – janeiro/2020 – DOQ N.º 723 de 27/12/2019
2.º e 3.º (segundo e terceiro) meses – janeiro e fevereiro **2022** – DOQ N.º 247 de 29/12/2021.

ABNER PECLAT BARBOSA
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula n.º15.260/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 5

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 433/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **concessão de Licença para estudo com vencimento**, para a servidora **LUCIANA GUIMARÃES NASCIMENTO**, matrícula 11557/01, Supervisor Escolar - **SEMED**, no período de 12/04/2023 a 12/10/2023, nos termos do Art. 33, II, da Lei 169/95, que estabelece o Estatuto do Magistério Público Municipal de Queimados. **(Processo nº 4071/2022/05)**.

PORTARIA N.º 434/SEMAD/2023. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº **2697/2022/01**, diante da não ocorrência da infração, nos termos do art. 154, § 4º, I da Lei 1060/2011 e art. 6º, II, "a" do Decreto nº 1405/2012.

PORTARIA N.º 435/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA**, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 1142/2023/03 nos termos do art. 152 da Lei 1060/11.

PORTARIA N.º 436/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **JEANINE DE FREITAS FONSECA**, matrícula nº 15617/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, "f" da Lei 169/95, desde a data de preenchimento dos requisitos concessivos, a saber, 07/03/2023. **(Processo nº 0834/2023/05)**.

PORTARIA N.º 437/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **ISABEL CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15370/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, "f" da Lei 169/95, desde a data de preenchimento dos requisitos concessivos, a saber, 13/03/2023. **(Processo nº 0979/2023/05)**.

PORTARIA N.º 438/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA FELICIO**, matrícula nº 7733/01 – Professor 1ª a 4ª Série – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, "f" da Lei 169/95, desde a data de preenchimento dos requisitos concessivos, a saber, 02/03/2023. **(Processo nº 0749/2023/05)**.

PORTARIA N.º 439/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **JULIANA LEANDRO LOPES**, matrícula nº 13786/01, Auxiliar de Cuidador - **SEMAS**, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1060/2011. **(Processo nº 1321/2023/09)**.

ABNER PECLAT BARBOZA

Matrícula nº 15260/01

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 016/2023/SEMUTTRAN, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o fechamento das Ruas a seguir, a partir das 08:00h do dia 01/05/2023 até às 23:00h do dia 01/05/2023, para realização de evento a ser realizado em comemoração ao dia do Trabalhador - 1º de maio de 2023.

- **AVENIDA MARACANÃ, (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOSÉ REINALDO HALM E RUA SALES);**
- **RUA UM (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A MARINHO H. DE OLIVEIRA E AVENIDA MARACANÃ).**
- **RUA AZULÃO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA MARACANÃ E RUA BORBOLETAS).**
- **RUA SETE (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA MARACANÃ E RUA BORBOLETAS).**
- **RUA MANOEL LEAL VALIM (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA MARACANÃ E RUA BORBOLETAS)**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Matrícula 10.719/04

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 2425.2021.05. Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Renovação de Contrato de Mão de Obra - Auxiliar de Creche, Cuidador PCDS e Intérpretes Libras.

Com base na manifestação da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação às fls. 797/802, declaro a ciência e concordância do prosseguimento do feito, com a autorização da prorrogação da contratação dos contratos de profissionais nas funções auxiliar de creche, cuidador de alunos pcd, intérprete de libras, pelo prazo de 05 (cinco) meses para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01 – SEMED – PMQ

Atos do Conselho Municipal de Educação

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Queimados - CME

Público-alvo: Conselheiros (as) do CME

Data: 24 de abril de 2023

Horário: 15 horas

Local: Online

Endereço: Será informado.

Pauta:

1. Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 27/03/2023;
2. Processo Nº 5189-2021-03;
3. Cronograma da Composição do CME (Gestão 2023-2026);
4. Outros.

Conselho Municipal de Educação

Atos do Conselho da Cidade de Queimados

Resolução 007/CONCIQ/2023.

A Presidenta do Conselho da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme preceituado na Lei nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Convocar todos os (as) Conselheiros (as) Governamentais, da sociedade civil, assim como Convidados (as) para a Reunião Ordinária, que será realizada no **Auditório do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados)**, situado na Rua Augusto Macaé, 430, São Roque, Queimados/RJ, no **dia 24 de abril de 2023, com a 1ª chamada às 14:00h e a 2ª chamada às 14:30h**, com a seguinte pauta:

1. Abertura e verificação do Quórum;
2. Aprovação da ata de reunião ordinária do mês de março;
3. Conclusão da apresentação dos Projetos: Integrar Queimados fase 01 e Integrar Queimados fase 02;
4. Apresentação, para aprovação, de Minuta de Lei de alteração dos artigos referente ao número de Instituições do CONCIQ;
5. Reapresentação de minuta de alteração da Lei de Abairramento e Aprovação da respectiva Minuta;
6. Informes e Encerramentos.

AMANDA BARRETO RODRIGUES

Presidenta do Conselho da Cidade de Queimados – CONCIQ (Portaria nº 479/GAP/23)

Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 1595/21, vem **CONVOCAR** todos os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para a **Reunião Extraordinária** que será realizada de forma online no dia **25 de Abril de 2023, às 15:00h**, com a seguinte pauta:

- **Verificação de Quórum;**
- **Ação para ressignificar o Treze de Maio.**

Giselle de Souza Maria

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 7

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 27/2023/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

| PROCESSO | PROTOCOLO Nº | RESULTADO |
|-----------------|--------------|------------|
| E09/000111/2023 | 1144/2023/14 | INDEFERIDO |

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 031/2023/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

| PROCESSO | PROTOCOLO Nº | RESULTADO |
|-----------------|--------------|------------|
| E09/000313/2022 | 3858/2022/14 | INDEFERIDO |

Daina Dantas Silva de Jesus
Presidente da JARI

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA a todos os CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CÍVIL** para A **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS**, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 14, de modo virtual pelo Google Meet através do Link: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA - 25/04/2023 - Terça-feira, 25 de abril - 2:00 até 3:00pm - participação do Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/tek-kpnt-jqy>

Pauta:

1. Verificação de Quórum;
2. Eleições do Conselho Tutelar – Processo Seletivo 2023
3. Informes das Comissões;
4. Assuntos Gerais;

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidente CMDCA

Atos do Conselho Municipal de Cultura

ATO nº 05/CMC/2023

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Municipal de Cultura de Queimados, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para **Reunião Extraordinária**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 8

que será realizada no dia 24 de abril de 2023 às 14h na Sala Multiuso, Av. Maracanã s/n, Pacaembu – Queimados, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum
- Lei Paulo Gustavo;
- Demais informes.

Romulo Sales
Presidente CMC – Queimados

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, com base na Lei Municipal nº 957/09 e na Resolução 004/2022 publicada no DOQ 230 de 07 de dezembro de 2022, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma presencial no dia **25 de Abril de 2023**, às 15:00h, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/ nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados - RJ, com as seguintes pautas:

- Verificação de Quórum;
- Leitura de ata;
- Visita aos bancos por solicitação do MP/RJ;
- Visita às ILPI's;
- Informes.

Jeremias Samuel Ribeiro Alves
Presidente do COMDEPI

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 019/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a deliberação da **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 59 do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

AS REUNIÕES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS OCORRERÁ TODA SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10 HORAS DA MANHÃ NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Presidente – WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO
Vice-Presidente – PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
Vogal - CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

ELERSON LEANDRO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

ATO nº 018/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a **ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023:**

PROJETO DE LEI Nº118/2023 – MSG nº014/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: “Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Fundo Municipal de Segurança, nos termos da lei nº. 13.675 de 11 de junho de 2018 e da lei nº. 13.756 de 12 de dezembro de 2018.”

SEÇÃO I **DO CONSELHO**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, órgão colegiado permanente de caráter consultivo de assessoramento ao Poder Executivo e Deliberativo para as diretrizes relacionadas à política municipal de segurança e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias.

Parágrafo único – Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, nos termos do § 5º do art. 20 da Lei nº. 13.675/18.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 9

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I - Articular e promover a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) no âmbito municipal na forma do art. 3º da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e integrar ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

II - Adotar ação institucional integrada nas áreas públicas e nos diversos níveis de governo para a prevenção da violência;

III - Contribuir para o aprimoramento do trabalho municipal em assuntos de segurança pública;

IV - Acompanhar a ampliação da Guarda Municipal em efetivo, equipamentos e instalações nas diversas regiões do Município, preparo e formação contínua para uma ação de segurança com respeito integral aos direitos de cidadania e aperfeiçoando sua ação na segurança da comunidade escolar e dos bairros;

V - Autorizar e acompanhar a implementação do monitoramento eletrônico por câmeras de vídeo nos espaços públicos de grande movimento e áreas industriais e de logística a permitir uma atuação preventiva e repressiva mais eficiente e eficaz;

VI - Sugerir políticas públicas contra a violência intrafamiliar, em especial a violência de que são vítimas as mulheres, as crianças e os idosos;

VII - Fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, provenientes das fontes indicadas no art. 9º desta lei, e em especial fiscalizar a destinação de recursos para o reequipamento e capacitação dos integrantes das guardas municipais; Lei Federal nº 11.530/07, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, cujos programas contam com a efetiva participação municipal;

VIII - Reunir-se junto às Associações de Moradores de Bairros e demais entidades representativas, para colher informações, sugestões e reclamações dos munícipes, que serão trazidas ao Conselho pela comunidade;

IX - Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

X - Opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança e defesa social a serem realizados pelo Poder Executivo;

XI - outras atividades correlatas.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ficará vinculado administrativamente à estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMUSOP, órgão municipal responsável pela política de segurança pública.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composto por 14 (quatorze) membros titulares, com respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

I - 7 (sete) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, assim composto:

a) 1 (um) representante do órgão responsável pela política de segurança pública;

b) 1 (um) representante da guarda municipal;

c) 1 (um) representante do órgão responsável pela política de transporte e trânsito;

d) 1 (um) representante do órgão responsável pela política de educação;

e) 1 (um) representante do órgão responsável pela política de cultura e turismo;

f) 1(um) representante do órgão responsável pela política de assistente social; e

g) 1 (um) representante do órgão responsável pela política de defesa civil.

II - 7 (sete) membros representantes da sociedade civil organizadas e relacionadas a área de segurança pública, assim composto:

a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Queimados;

b) 1(um) representantes dos comerciantes e da indústria de Queimados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 10

c) 1(um) representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social;

d) 1 (um) representantes de entidades de profissionais de segurança pública;

e) 1(um) representantes das associações de moradores;

f) 1(um) representantes organizações religiosas;

g) 1(um) representantes de outras organizações da sociedade civil.

§ 1º - Os representantes das entidades e organizações referidas nos incisos “b” a “g” do *caput* deste artigo serão eleitos por meio de processo aberto a todas as entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, conforme convocação pública e critérios objetivos previamente definidos pelo Conselho. Excepcionalmente a primeira composição do Conselho será feita por convite, através de indicação do Secretário da SEMUSOP, submetido a anuência do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Cada conselheiro terá 1 (um) suplente, que substituirá o titular em sua ausência.

§ 3º - Os mandatos eletivos dos membros referidos nas alíneas “b” a “g” do *caput* deste artigo e a designação dos demais membros terão a duração de 2 (dois) anos, permitida apenas recondução ou reeleição.

§ 4º - Na ausência de representantes dos órgãos ou entidades referidos no *caput* deste artigo, aplica-se o disposto no § 7º do art. 20 desta Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º - Os Conselheiros terão 2 (dois) anos de mandato. A função exercida pelos conselheiros é considerada serviço relevante prestado ao Município de Queimados, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será eleito dentre seus membros, na forma do regimento interno, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 6º - Integram a estrutura do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I - Plenária, constituída pelo conjunto de conselheiros;

II - Presidência, exercida por membro eleito em votação pela sessão plenária;

III - Vice-Presidência, exercida por membro eleito em votação pela sessão plenária;

IV - Secretaria-Executiva;

V - Comissões Permanentes.

§ 1º - A Plenária do Conselho, seu órgão máximo, será constituída pela Presidência do Conselho e pelos demais conselheiros.

§ 2º - O Presidente do Conselho será substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente, cuja designação ficará a cargo do Presidente do Conselho.

§ 3º - A Secretaria-Executiva do Conselho, subordinada ao Presidente do Conselho, exercerá a função de apoio técnico e administrativo das decisões da Plenária e outros definidos em Regimento Interno.

§ 4º - Haverá alternância da Presidência e Vice-Presidência entre governo e sociedade civil.

§ 5º - O Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato devendo o Chefe do Poder Executivo designar o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

SEÇÃO II OUVIDORIA

Art. 7º - Fica criado no Município de Queimados para acompanhamento público da atividade policial o órgão de ouvidoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSOP, na forma do art. 34 da Lei nº. 13.675/18.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 11

Parágrafo único - À ouvidoria competirá o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes nas atividades do Sistema de Segurança Pública Municipal e Defesa Social, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.

SEÇÃO III DO FUNDO

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública para prevenção e combate à violência e à criminalidade no Município de Queimados, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro do plano municipal, aos programas, projetos, convênios, termos parcerias e de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 9º - Constituem recursos do Fundo:

- I - Os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
- II - Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos Federais, Estaduais e por entidades privadas;
- III - Os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
- IV - Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- V - Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.

Parágrafo único – Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 7º desta Lei.

Art. 10 - O Fundo Municipal de Segurança Pública ficará vinculado a SEMUSOP e o Secretário Municipal da pasta será o gestor administrativo-financeiro e o ordenador de despesas.

Parágrafo único – A SEMUSOP fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 11 - Toda liberação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos quando couber.

§ 1º - O gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública indicará servidor que terá acesso aos balancetes que demonstrem a movimentação dos recursos financeiros e orçamentários, o que deverá ser feito por ofício à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento contendo nome completo, matrícula e cargo indicado.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não obsta a prestação de informações requeridas oficialmente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, sempre que necessário para esclarecimento de registros referentes aos balanços contábeis de publicação obrigatória.

Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo único – Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente poderá, após regulamentação específica, ser aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 14 - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1º - O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º - Os materiais adquiridos pelo Fundo Municipal de Segurança Pública serão controlados e administrados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/Setor de Patrimônio que dará ciência ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 12

Art. 15 - O servidor a que alude o § 1º do art. 12, terá acesso via sistema informatizado ao quadro de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, vinculado a Lei Orçamentária então vigente.

Art. 16 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento em vigor, destinados as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, que correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no que couber.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação, no que couber.

Art. 19 - Fica revogada a Lei nº 1.566, de 24 de maio de 2021.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº119/2023 - MSG nº015/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Altera a lei nº 957/09, de 27 de agosto de 2009."

Art. 1º - Fica alterado o art.14 da Lei nº 957/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - O FUMDEPI será gerido por servidor devidamente designado por ato do Prefeito, que poderá se valer dos recursos depositados para o pagamento de pessoal qualificado para a gestão financeira e a implantação de projetos.

§ 1º - A Comissão de Financeira do COMDEPI, que será formada por 04 (quatro) membros eleitos dentre os membros efetivos, fiscalizará o FUMDEPI e prestará contas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN.

§2º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº307/2023

Autora: Ver. Ana Luz

Assunto: "Inclui a semana de conscientização sobre o acidente vascular encefálico - AVE no calendário oficial, no âmbito do município de Queimados."

Art. 1º Fica instituída a "**Semana de Conscientização sobre o Acidente Vascular Encefálico – AVE**", no calendário oficial do Município de Queimados a ser realizada anualmente na semana que contém o **dia 29 de outubro**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº310/2023

Autora: Ver. Ana Luz

Assunto: "Inclui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal no Calendário Oficial, no âmbito do município de Queimados."

Art. 1º Fica instituída a "**Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal**", no calendário oficial do Município de Queimados a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº011/2023

Autor: Ver. Adriano Morie

Assunto: "Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Exmo. Sr. Filipe Martins Silva."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº012/2023

Autor: Ver. Mesa Diretora

Assunto: "Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Exmo. Sr. Rodrigo da Silva Bacellar – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Rio de Janeiro."

Elerson Leandro Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 073 – Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 13

REQUERIMENTO Nº 527/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

AUTOR: VER. WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 16ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: ANDERSON LIMA BORGES

Elerson Leandro Alves

Presidente

(PUBLICADO NO DOQ Nº 072, DE 19 DE ABRIL DE 2023, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

Avisos, Editais e Notificações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR DE QUEIMADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais torna público o Chamamento Público do qual tem como objeto o processo eletivo para escolha dos representantes de organizações da sociedade civil e representantes de instituições privadas de ensino superior de Queimados para compor este Conselho no período de mandato 2023 a 2026, conforme a Lei nº 1726 de 15 de março de 2023. O presente chamamento acontecerá conforme período de inscrição e requisitos abaixo:

Dos requisitos para inscrição:

Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do conselho:

- I – que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Queimados;
- III – que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data da publicação deste edital;
- IV – que não configurem como Ordenadores de Despesas ou beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Queimados a título oneroso.

Serão aceitas as instituições privadas de ensino superior de Queimados para fins de composição do conselho:

- I – que possuam sede ou polo de atendimento no município de Queimados;
- II – que ofereçam ensino superior presencial ou à distância;
- III – que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data da publicação deste edital.

Do Período de Credenciamento: 20 a 27 de abril de 2023.

Do Credenciamento: Os interessados em participar do processo eletivo deverão preencher as fichas de inscrição contidas no link abaixo e apresentá-las preenchidas e assinadas, por seus representantes legais, no dia do processo eletivo. <https://drive.google.com/drive/folders/1hXbsRNgCDQsopYYPmeEJThYR7AWWh3KcC?usp=sharing>

Do processo eletivo: será realizado no dia 27 de abril de 2022 no horário de 11h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Hortência s/nº Centro, Queimados, RJ entre as instituições credenciadas e presentes. Serão escolhidos 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para a Sociedade Civil e Instituições de Ensino Superior.

(PUBLICADO NO DOQ Nº 072, DE 19/04/23, E REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)